LEI MUNICIPAL N° 3.289/2023.
DE 04 DE JULHO DE 2023.

DEFINIDA A SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE SERVIDORES MUNICIPAIS- PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) PARA EDUCAÇÃO INFANTIL OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS, MATEMÁTICA E SERVIÇOS GERAIS.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Definida a situação excepcional de interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente até dia 31 de dezembro de 2023:

Nº de Servidores	Cargo	Nível/Padrão	Vencimento Inicial	Carga Horária
04	Professor(a) Pedagogo(a) para Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental	1	R$ 1.745,53	20hrs
01	Professor(a) de matemática	1	R$ 1.745,53	20 hrs
01	Professor(a) de ciências	1	R$ 1.745,53	20 hrs
02	Serviços Gerais	1	R$ 1.004,61	40 hrs

§1° Poderá ser prorrogada a contratação, se constatada a necessidade pela Administração Pública.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei de contratação emergencial serão suportadas pela Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - A contratação para os cargos mencionados no caput do artigo 1° desta lei seguirá a lista de classificados de Processo Seletivo.

Par. Único. Após esgotado o número de classificados do Processo Seletivo, poderá ser ampliada a carga horária na ordem dos classificados para os cargos de professores, desde que demonstrada a necessidade e o interesse público.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de julho de 2023.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coordenação Geral